



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, AMBIENTE E TERRITÓRIO

EDITAL Nº 869/2026

**Edital Regular de Seleção 2026/2 – Mestrado e
Doutorado - Vagas para Ampla Concorrência e
Reserva para Negros**

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação Associado Universidade Federal de Minas Gerais e Universidade Estadual de Montes Claros em Sociedade, Ambiente e Território (SAT) faz saber que, de **13 de abril de 2026 a 19 de maio de 2026**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao Mestrado e ao Doutorado em Sociedade, Ambiente e Território, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições serão feitas mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico disponível no site do SAT: em Processos Seletivos, Editais (<https://www.posgraduacao.unimontes.br/ppgsat/>). Toda documentação descrita no item 4.1 deste edital deverá ser entregue digitalizada, sendo anexada ao formulário no momento da inscrição durante o período definido no edital. Certifique-se de que possui os documentos necessários antes de iniciar o processo de inscrição. Para anexar os arquivos é necessário ter uma conta no Google. Não serão recebidas inscrições pelo correio.

1.2 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: selecaomestradosat@gmail.com.

1.3 A inscrição no processo seletivo é gratuita para todos(as) os(as) candidatos(as), indistintamente.

1.4 A Coordenação do SAT poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do SAT <http://www.ica.ufmg.br/sat/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.5 O presente edital possui duas modalidades de vagas: ampla concorrência e reserva para autodeclarados negros (pretos ou pardos). As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo classificadas no resultado final do processo seletivo tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

1.6 Para os fins deste Edital, considera-se como público alvo da reserva de vagas para pessoas negras todos aqueles indivíduos que se autodeclararem negros, de cor preta ou de cor parda, e que sejam assim reconhecidos pela Comissão de Heteroidentificação, conforme disposto no item 3.

1.7 As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte

das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 15 (quinze) vagas para o Mestrado e 10 (dez) vagas para o Doutorado, para ingresso no segundo semestre de 2026. Em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, 5 das 15 vagas de Mestrado e 3 das 10 vagas de Doutorado serão reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as).

2.2 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, deverão apresentar a autodeclaração étnico-racial por meio do formulário de inscrição, disponível no site do Programa.

2.3 A área de concentração do Programa é “Sociedade, Ambiente e Território” e as linhas de pesquisa do SAT são: “Sociedade e Ambiente” e “Território e Desenvolvimento”. Informações sobre as linhas de pesquisa estão disponíveis na página web do SAT: <https://www.posgraduacao.unimontes.br/ppgsat/>.

2.4 Os candidatos estrangeiros concorrerão exclusivamente na modalidade ampla concorrência.

3. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1 A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.2 Candidatos que se autodeclararem negros, terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI, por meio do qual serão avaliados os caracteres fenotípicos dos candidatos.

3.3 Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão de Heteroidentificação considerará como único critério o conjunto de características fenotípicas do/a candidato/a, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o/a fazem ser identificado/a socialmente como pessoa negra (de cor preta ou de cor parda).

3.4 As características fenotípicas não serão consideradas isoladamente e nenhuma característica terá papel definidor da avaliação fenotípica realizada pela Comissão.

3.5 Não será considerada, para a validação da autodeclaração, as características genéticas do/a candidato/a ou fenotípico de seus parentes ascendentes (pais, avós, tios etc.).

3.6 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ocorrerá após o resultado final, em fase anterior à homologação do resultado pelo Colegiado, de forma presencial e exclusivamente sob essa forma.

3.7 Serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração todas as pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e que satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital. A convocação contendo local, data e horário de realização do procedimento será publicada em momento oportuno pela CPAAI e posteriormente no site do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto apresentado no ato da inscrição.

3.7.1 Após o resultado final do processo seletivo, o Programa encaminhará à Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI a relação contendo nome e CPF de todos os candidatos, aprovados que se enquadrem na condição descrita no item 3.4, para fins de submissão à avaliação de heteroidentificação.

3.8 O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da

UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

3.8.1. No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

3.9 Os candidatos inscritos na modalidade de **reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda)**, independente da classificação geral, que não comparecerem perante a Comissão de heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, serão classificados em ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação dentro do número de vagas disposto no edital, não fazendo jus à política de ações afirmativas de inclusão e permanência.

3.10 Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.11 O fato de o candidato já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.11.1 Candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Cada candidato(a) terá direito a apresentar apenas 1 (uma) inscrição ao processo seletivo, indicando uma linha de pesquisa. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição disponível na página web do PPG em SAT, anexando ao formulário os seguintes documentos:

A. Cópia digital do diploma de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau, ou de outro documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de graduação antes do período determinado para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

B. Cópia do diploma de titulação superior à graduação, se houver;

C. Cópia do histórico escolar de graduação e de grau superior à graduação, se houver;

D. Para candidato do sexo masculino, se brasileiro, prova de estar em dia com as obrigações militares. Os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar a partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966. Se estrangeiro, os documentos exigidos pela legislação específica;

E. Cópia digital do CPF, no caso de candidato(a) brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente no Brasil;

F. Cópia digital de documento de identidade com validade nacional, como RG, carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, carteira de trabalho (página de identificação), CNH, identidade expedida por Ministério Militar ou Identidade Policial Militar. Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão apresentar cópia do passaporte. Não serão aceitos documentos cuja data de validade tenha expirado;

G. Certidão de quitação junto à justiça eleitoral que poderá ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, no caso de ser candidato(a) brasileiro(a), não serão aceitos comprovantes individuais de votação e, no caso de candidato(a) estrangeiro(a), os documentos exigidos pela legislação específica;

H. Cópia digital da certidão nascimento ou da certidão de casamento;

I. Formulário de autodeclaração étnico-racial. Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão apresentar formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, disponível no site do SAT.

J. Curriculum vitae no modelo Lattes/CNPq (disponível em <https://lattes.cnpq.br/>), com os comprovantes de todas as atividades acadêmicas, científicas, técnicas e profissionais relevantes no período de 2020 a 2024 devidamente reunidos, organizados e numerados conforme os itens dos Critérios de Pontuação apresentados no Anexo 4 deste Edital. Currículos que não obedeçam à numeração dos itens não serão avaliados;

K. Para o Mestrado: plano de trabalho de autoria própria contendo 3 (três) seções:

(a) folha de rosto com nome, área de interesse e linha de pesquisa no Programa (01 página); (b) texto introdutório apresentando as áreas temáticas de interesse do(a) candidato(a), a experiência acadêmica (ensino, pesquisa e extensão) e profissional prévia, indicando a motivação para a candidatura ao mestrado (01 página); (c) título provisório da dissertação, objetivo(s) e justificativa (até 02 páginas) e referências bibliográficas (01 página). Somente a folha de rosto poderá ser identificada, sob pena de ser desclassificado(a) do processo. O texto deverá ter a seguinte formatação: fonte Arial, corpo 12, entrelinha 1,5, margens superior e esquerda de 03 cm, inferior e direita de 02 cm. O(A) candidato(a) que apresentar o plano de trabalho fora dos padrões exigidos será automaticamente eliminado(a);

L. Para o Doutorado: plano de trabalho de autoria própria contendo 3 (três) seções: (a) folha de rosto com nome, área de interesse e linha de pesquisa no Programa (01 página); (b) texto introdutório apresentando as áreas temáticas de interesse do(a) candidato(a), a experiência acadêmica (ensino, pesquisa e extensão) e profissional prévia, que seja relevante para a atuação do(a) estudante no programa de pós-graduação, e apresentação dos interesses de pesquisa (até 02 páginas); (c) título provisório da tese, objetivo(s), justificativa, metodologia e revisão bibliográfica (até 05 páginas); e referências bibliográficas (até 02 páginas). Somente a folha de rosto poderá ser identificada, sob pena de ser desclassificado(a) do processo. O texto deverá ter a seguinte formatação: fonte Arial, corpo 12, entrelinha 1,5, margens superior e esquerda de 03 cm, inferior e direita de 02 cm. O(A) candidato(a) que apresentar o plano de trabalho fora dos padrões exigidos será automaticamente eliminado(a);

M. Cópia digital de comprovante de endereço atualizado.

4.2 Candidatos(as) com necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação na seleção. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.3 Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital serão indeferidas. Nenhum documento poderá ser anexado após a efetivação da inscrição.

4.4 A homologação do pedido de inscrição será divulgada na página do SAT

<https://www.posgraduacao.unimontes.br/ppgsat/?posgraduacao=sociedade-ambiente-e-territorio>, no dia 22 de maio de 2026, a partir das 18:00 horas.

4.5 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos pelo seguinte e-mail: selecaomestradosat@gmail.com.

4.6 Após o deferimento da inscrição, a cada candidato(a) será atribuído um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante o processo seletivo.

4.7 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a UFMG e a Unimontes do direito de excluir desta seleção, mesmo que tenha sido aprovado(a) em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 7.9 deste Edital.

4.8 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1 A Banca Examinadora será constituída por, no mínimo, 5 (cinco) professores(as) pertencentes ao quadro docente permanente do SAT e 3 (três) suplentes pertencentes ao SAT, indicados pelo Colegiado. O(s) suplente(s) só participará(ão) do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal da Banca Examinadora será divulgada na página web até 48 horas antes do início do processo seletivo, com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos(as) candidatos(as) inscritos(as) neste concurso.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo de seleção será constituído de quatro etapas compreendendo: (1) avaliação do plano de trabalho; (2) prova oral, com base no plano de trabalho e na bibliografia indicada no Anexo 5; (3) entrevista; e (4) avaliação do Currículo Lattes documentado. Apenas as 2ª (prova oral) e 3ª (entrevista) etapa serão a distância pela plataforma online MS Teams.

6.2 **Primeira etapa - Análise do plano de trabalho, de caráter eliminatório** (30 pontos): análise do plano de trabalho, a ser avaliado da seguinte forma: texto introdutório (20%), relevância do tema (20%), pertinência a uma das linhas de pesquisa do Programa (20%), consistência interna (40%). Os(as) candidatos(as) com notas inferiores a 18 (dezoito) pontos nesta etapa estão eliminados. A relação dos(as) aprovados(as) nesta etapa e suas respectivas pontuações estarão disponíveis na página web do SAT, a partir das 18 horas do dia 29 de maio de 2026 (horário de Brasília/DF). Somente os candidatos aprovados nesta etapa continuarão participando do processo seletivo.

6.2.1 Planos de trabalho que contenham transcrições de trechos de trabalhos publicados (independente da extensão identificada) sem a devida citação serão desclassificados. Os critérios de avaliação do Planos de trabalho bem como a pontuação podem ser consultados no Anexo 1 deste Edital.

6.3 **Segunda etapa – Prova oral, de caráter eliminatório, com valor de 35** (trinta e cinco) pontos, consistirá prova oral com base na bibliografia indicada no Anexo 5 (até 20 minutos) e na apresentação do plano de trabalho (até 10 minutos), assim como no histórico escolar e currículo Lattes (até 20 minutos). Nesta etapa, realizada por webconferência pela Plataforma MS Teams, com câmera aberta e devidamente gravada, se averiguará a capacidade da candidata ou candidato de defender seu plano de trabalho, assim como a consistência de seu percurso acadêmico, em adequação ao que se propõe no plano de trabalho. Os critérios de avaliação bem como a pontuação da prova oral podem ser consultados no Anexo 2 deste Edital. A relação dos (as) aprovados (as) nesta etapa e suas respectivas pontuações estarão disponíveis na

página web do SAT (<https://www.posgraduacao.unimontes.br/ppgsat/>), a partir das 18 horas do dia 11 de junho de 2026.

6.4 Os horários de realização da segunda etapa serão divulgados no dia 29 de maio de 2026, partir das 18 horas na página web. As arguições ocorrerão no período de 01 a 09 de junho de 2026. Após divulgação dos resultados das etapas anteriores, os(as) candidatos(as) classificados(as) para estas etapas receberão por e-mail convite com link do MS Teams. O(A) candidato(a) se responsabilizará por testar a conexão e garantir a banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O SAT não se responsabilizará por problemas na conexão do(a) candidato(a). Para aprovação na segunda etapa, o(a) candidato(a) deverá obter rendimento de, pelo menos, 60% dos pontos distribuídos.

6.5 Terceira etapa - Entrevista, de caráter classificatório, com valor de 5 (cinco) pontos, consistirá em entrevista a ser realizada imediatamente após a prova oral, também pela plataforma MS Teams. Serão avaliadas nesta etapa (i) a trajetória acadêmica e profissional do(a) candidato(a), com base no currículo Lattes e (ii) a disponibilidade do(a) candidato(a) para cumprir as exigências do SAT conforme o Anexo 3. Os resultados da terceira etapa serão divulgados dia 11 de junho 2026, a partir das 18h, na página web do SAT.

6.6 Caberá recurso contra o resultado das etapas 1, 2 e 3 do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do resultado final. O prazo do recurso contra o resultado da primeira, segunda e terceira etapas será de 02 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado. Os recursos, parcial ou final, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e enviados, por e-mail para selecaomestradosat@gmail.com.

6.7 Quarta etapa – Avaliação do Currículo Lattes, de caráter classificatório, com valor de 30(trinta) pontos, consistirá na avaliação do Currículo Lattes. Esta etapa será realizada com base nos quesitos indicados no Anexo 4 deste Edital. Na avaliação do Currículo Lattes serão consideradas apenas as atividades declaradas e comprovadas pelo candidato desenvolvidas no período de 2020 a 2024 na área de avaliação Capes Planejamento Urbano e Regional/Demografia ou em áreas afins. Será atribuída nota 30 àquele (a) candidato (a) que obtiver a maior pontuação na avaliação de currículo e, para os (as) demais candidatos (as), serão atribuídas notas proporcionais à nota deste (a) candidato (a). O resultado da quarta etapa será divulgado juntamente com o resultado final.

6.8 A inscrição no processo seletivo implica a concordância do(a) candidato(a) com os princípios éticos e legais pertinentes à realização das provas, sendo que o(a) candidato(a) assume o compromisso de não usar meios fraudulentos ou ilegais e de não solicitar ou contar com auxílio de terceiros para a realização desta prova. Em caso de constatação de plágio ou fraude na realização desta prova, o(a) candidato(a) estará automaticamente eliminado do processo. Para efeito deste Edital considera-se plágio a cópia dissimulada da obra exteriorizada de terceiro com o intuito de passar-se por seu autor sem atribuição dos devidos créditos ao autor original. A comissão de seleção poderá recorrer à utilização de softwares de análise comparativa no caso de suspeita de plágio.

6.9 As informações sobre a plataforma de realização da videoconferência e os dados para o seu acesso serão enviadas ao e-mail informado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de sua arguição. O(A)candidato(a) se responsabiliza por garantir banda de internet suficiente para transmissão de som e imagem em tempo real; problemas na conexão por parte do(a) candidato(a), que inviabilizem a avaliação, implicam em desclassificação.

6.10 A não participação do candidato em qualquer das etapas incorrerá em sua desclassificação.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

7.1 A nota final será a somatória das notas das avaliações das etapas 1, 2, 3 e 4. Em caso de empate no resultado final, o desempate será feito pelos seguintes critérios e nesta ordem:

pontuação na primeira e quarta etapa, e em favor do(a) mais idoso(a).

7.2 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, serão classificadas tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

7.3 Os/As candidatos/as serão ordenados em lista de classificação em ampla concorrência, segundo a sequência decrescente da nota final, **com a indicação da modalidade de inscrição**, em ampla concorrência ou reserva para pessoas negras (pretos ou pardos), com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”; “aprovado, mas não classificado”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em ampla concorrência.

7.4 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, **não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas**.

7.5 As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, **deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação**.

7.6 Os/As candidatos/as inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras, serão também classificados em lista exclusiva para a reserva de vagas e deverão passar por banca de heteroidentificação. A listagem seguirá a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado em ampla** - submeter à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “**aprovado e classificado na reserva** - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”, “**aprovado, mas não classificado na reserva** - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em reserva.

7.7 Não havendo candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

7.8 O resultado final, com as respectivas notas atribuídas em cada uma das etapas, será divulgado no dia **12 de junho de 2026**, a partir das 18 horas na página web do SAT.

7.9 Caberá recurso contra o resultado final no prazo de 10 dias corridos, a contar da data da divulgação do resultado, conforme estabelece o Regimento Geral da UFMG e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do SAT enviados ao e-mail: selecaomestradosat@gmail.com. Durante o período de recurso o(a) candidato(a) poderá ter acesso às respectivas avaliações mediante solicitação por e-mail à comissão de seleção.

7.10 Se houver alteração da classificação geral dos(as) candidatos(as) por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

7.11 A relação final dos/as candidatos/as aprovados/as no Processo Seletivo para o **Mestrado** e o **Doutorado** após o julgamento dos recursos será divulgada na página do curso até o dia **23/06/2026**.

7.12 Serão admitidos no curso, candidatos/as, que estejam na condição de aprovados/as e classificados/as, por ordem decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

8. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

8.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, no período de 25 de junho de 2026 a 26 de junho de 2026, exclusivamente pela internet, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://www.posgraduacao.unimontes.br/ppgsat/?posgraduacao=sociedade-ambiente-e-territorio>

8.2 O DRCA/UFMG tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo(a) candidato(a) classificado(a). A documentação completa dos(as) selecionados(as) deverá ser enviada ao DRCA pela Secretaria do SAT até o dia 03 de julho de 2026.

8.3 Os candidatos optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovados e classificados no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e matrícula, após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação, pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG.

8.4 O(A) candidato(a) que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar, até 26 de junho de 2026, à Secretaria do SAT, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

8.5 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma do curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, inglesa ou francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

8.6 Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão apresentar à Secretaria do SAT, até 27 de junho de 2026, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto de entrada no Brasil que permita o estudo, documento que comprove filiação e demais documentos a serem relacionados pela Secretaria do SAT. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://www2.ufmg.br/drca/drca/Home/Pos-Graduacao/Registro-Academico>, no tópico "Documentação".

8.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, tanto na UFMG quanto na Unimontes, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG: e conforme artigo Art. 19 - Normas para Regulamentação do Ensino da Unimontes.

8.8 Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o(a)candidato(a) classificado(a) que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital, ressalvados os casos em período recursal e de realização de bancas de heteroidentificação. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros(as) candidatos(as)aprovados(as), observada a ordem de classificação, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.9 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-graduação, de acordo com orientação da Secretaria de Pós-graduação do ICA/UFMG, em data e horário a serem divulgados, observado o calendário acadêmico da Universidade e as informações disponibilizadas para os aprovados na página web do SAT.

8.10 A aprovação dos(as) candidatos(as) ao Programa não implica concessão automática de bolsa de estudos. A distribuição de eventuais bolsas de estudos será objeto de decisão do Colegiado do SAT.

8.11 Ao efetuar a sua matrícula, o(a) candidato(a) estará ciente da obrigatoriedade do

cumprimento das Normas Regimentais e Estatutárias da Universidade Federal de Minas Gerais e da Universidade Estadual de Montes Claros.

9. DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

9.1 Em atendimento à Resolução No 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do CEPE/UFMG, os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no exame de seleção de que trata este Edital deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses para o Mestrado e máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o Doutorado, a contar da primeira matrícula no SAT, conhecimento de língua inglesa.

9.2 Será aceito como comprovante de conhecimento de língua inglesa um dos seguintes certificados, que deverão ser entregues na Secretaria do SAT: i) o certificado de aprovação em exame de língua inglesa realizado pelo CENEX- FALE/UFMG nos últimos 3 anos, com rendimento de pelo menos 60%; ii) comprovante de proficiência em língua inglesa emitido pelo Departamento de Letras da UNIMONTES em exame realizado nos últimos 3 anos (mínimo 60% de aproveitamento); iii) aprovação em teste de conhecimento de língua inglesa obtido e validado em um dos seguintes testes: TOEFL, TOEIC, IELTS, CAMBRIDGE e MICHIGAN (mínimo 60% de aproveitamento). Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento pelo Colegiado do SAT de sua equivalência aos demais.

Montes Claros, 10 de abril de 2026

Professora Flávia Maria Galizoni

Coordenadora do Programa de Pós-graduação Associado UFMG/ Unimontes em Sociedade, Ambiente e Território

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES - CRONOGRAMA DA SELEÇÃO - 2026/2
Publicação do Edital: 13 de abril de 2026.
Período de Inscrição: de 13 de abril a 19 de maio de 2026.
Divulgação das inscrições homologadas: 22 de maio 2026, a partir das 18:00 horas
1ª etapa – Análise do plano de trabalho – sem a participação do(a)candidato(a) – Resultado: 25 de maio de 2026 , a partir das 18:00 horas.
Divulgação do horário da arguição a ser realizado no dia 29/05/26 às 18h
2ª etapa Prova oral e 3ª entrevistas com os(as) candidatos(as) aprovados(as) na primeira etapa dias: 01 a 09 de junho de 2026. Resultado: 11 de junho de 2026 , a partir das 18:00 horas.
4ª etapa – Análise do currículo Lattes – sem a participação do(a) candidato(a) Resultado: 12 de junho de 2026 , a partir das 18:00 horas.
Divulgação do resultado final: 12 de junho de 2026, a partir das 18:00.
Recurso contra o resultado final: 13 de junho a 22 de junho de 2026
Resultado Final após prazo de recurso 23 de junho de 2026 até às 18:00.
Cadastro Prévio: 24 de junho de 2026 a 26 de junho de 2026
Prazo máximo para envio da documentação para registro: até 03 de julho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Maria Galizoni, Professora do Magistério Superior**, em 10/04/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5096519** e o código CRC **36326667**.

ANEXOS

ANEXO 1 - CRITÉRIOS DO PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Texto introdutório	6
Relevância do tema	6
Pertinência a uma das linhas de pesquisa do Programa	6
Consistência interna	12
Total	30

ANEXO 2 - PROVA ORAL SOBRE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E PLANO DE TRABALHO

Critérios	Pontuação Máxima
Capacidade de expressar respostas consistentes, dos pontos de vista conceitual, metodológico e factual, às perguntas formuladas a partir de bibliografia indicada. Na prova oral serão avaliados os seguintes aspectos: <ul style="list-style-type: none">• Objetividade da argumentação (4,0)• Domínio da literatura indicada (14,0);• Conhecimento de literatura afim ou conexas (8,0);• Domínio na exposição do Plano de Trabalho (5,0);• Originalidade da argumentação (4,0).	35
TOTAL	35,0

ANEXO 3 - ENTREVISTA

--	--

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) trajetória acadêmica e profissional (2,5);	5,0
b) disponibilidade para cumprir as exigências do curso (2,5)	
TOTAL	5,0

ANEXO 4 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

O Currículo Lattes é uma plataforma criada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) com o objetivo de reunir informações sobre atividades desenvolvidas no âmbito da pesquisa, extensão e gestão. A inserção de dados é bastante simples, por isso é usado em concursos acadêmicos.

Para efeito desta seleção ao Mestrado SAT serão consideradas atividades desenvolvidas pelos candidatos nos anos de 2020 a 2024, relatadas no Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/index.htm>) e devidamente comprovadas por documentos anexados no ato de inscrição.

A avaliação do currículo Lattes será feita somente com base na documentação comprobatória apresentada pelo candidato, atribuindo-se pontos aos itens descritos nos "Critérios de Pontuação do Currículo Lattes", apresentado abaixo.

Os documentos comprobatórios deverão ser anexados ao formulário de inscrição online e organizados e numerados de forma cronológica decrescente, seguindo a divisão descrita nos Critérios de Pontuação (Página seguinte) do Currículo Lattes, a saber: (I) Atuação profissional, (II) Formação científica, técnica e extensão, (III) Projetos, (IV) Produções, (V) Eventos, e (VI) Orientações e bancas. Os documentos deverão ser organizados em arquivos únicos em formato PDF. Só será possível anexar um arquivo por item.

Será atribuída nota 30 àquele/a candidato/a que obtiver a maior pontuação na planilha e, para os demais candidatos, serão atribuídas notas proporcionais à nota deste/a candidato/a. A Banca Examinadora fará a avaliação dos currículos e decidirá sobre dúvidas e casos omissos.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES -

Candidato/a:

Linha de pesquisa:

Período 2021/2025 - devem ser considerados apenas os 5 anos do período

Quesitos	Pontuação total admitida no quesito até	Pontuação atribuída ao/a candidato/a
1. Atuação profissional		
• Atuação profissional em área afim ao Mestrado/Doutorado (Planejamento Urbano e Regional/Demografia) vale 2 pontos por ano de atividade.	10	
• Docência em área afim ao Mestrado/Doutorado		

(Planejamento Urbano e Regional/Demografia), com dedicação mínima de 8 h/semana; pontuação por um ano: Ensino Universitário = 2; Ensino Médio/Técnico = 1; Ensino Fundamental = 0,5.	10	
• Experiência de gestão em cargos de direção em organizações vale até 1 ponto por ano de exercício efetivo, cabendo à Banca Examinadora decidir se este quesito pode ser cumulativo com o item 1.1 ou 1.2 acima.	5	
• Cargo de direção em sociedade científica, civil ou sindical vale até 0,5 ponto por ano de exercício efetivo, cabendo à Banca Examinadora decidir se este quesito pode ser ou não cumulativo com item 1.1 ou 1.2 acima.	2,5	
2. Formação científica, técnica e em extensão		
2.1. Participação em Iniciação Científica comprovada por meio de documento da agência financiadora da bolsa vale 2 pontos por ano.	10	
2.2. Participação em Programa de Educação Tutorial comprovada por meio de documento da agência financiadora da bolsa vale 2 pontos por ano.	10	

2.3. Participação em Iniciação em Extensão comprovada por meio de documento da agência financiadora da bolsa vale 2 pontos por ano	10	
2.4. Curso de especialização concluído em área afim àquela do Mestrado/Doutorado com carga horária acima de 360 horas, limitado a um curso vale 2 pontos.	2	
2.5. Bolsista em projetos de ensino ou monitoria comprovada por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa vale 1 ponto por ano.	5	
2.6. Participante de atividades regulares de grupos de pesquisa, com declaração de professores coordenadores e descrição de atividades executadas, vale 0,5 ponto por ano	2,5	
• Estágio acima de 200 horas, limitado ao máximo de 3 estágios ou 600 horas, vale 0,5 ponto por estágio.	1,5	
• Experiência de estudo ou cooperação internacional até o limite de 3 anos, vale 0,5 ponto por ano de atividade.	1,5	
• Cursos diversos de formação serão pontuados a critério da comissão de seleção, considerando duração, instituições ofertantes e afinidade com a trajetória		

profissional do/a		
aplicado/a, até o limite de 2 cursos.		
3. Projetos		
3.1. Coordenação de projetos de pesquisa, extensão ou desenvolvimento, com apoio institucional comprovado vale 2 pontos por ano	10	
3.2. Participação em projeto de pesquisa, extensão ou desenvolvimento, com apoio institucional comprovado vale 0,5 ponto por ano	2,5	
4. Produções		
Item 4.1. Produção bibliográfica		
4.1.1. Artigo científico publicado ou com aceite final em periódicos com classificação Qualis Capes em Planejamento Urbano e Regional/Demografia, pontuando na seguinte proporção por artigo: A1=4,00; A2=3,50; A3=3,00; A4=2,50; B1=2,00; B2=1,50; B3=1,00	-	

até o terceiro autor; quarto autor em diante pontuação de 50% de cada artigo.		
---	--	--

4.1.2. Livro relacionado às linhas de pesquisa do Mestrado/Doutorado, submetido a Conselho Editorial de editora legalmente estabelecida, com ISBN, será avaliado por livro na mesma proporção de artigos científicos acima, a critério da banca de seleção, até o terceiro autor; do quarto autor em diante será pontuado em 50% do valor atribuído.	-	
4.1.3. Capítulo de livro relacionado às linhas de pesquisa do Mestrado/Doutorado, aprovado por Conselho Editorial de editora legalmente estabelecida, com ISBN, limitado a 2 capítulos por livro, será avaliado por capítulo na mesma proporção de artigos científicos acima, a critério da banca de seleção, até o terceiro autor; do quarto autor em diante será pontuado em 50% do valor atribuído.	-	
4.1.4. Trabalho científico completo publicado ou com aceite final em anais de eventos com interface com a área da Capes em Planejamento Urbano e Regional/Demografia, até o limite de oito trabalhos, considerando posição até terceiro autor; quarto autor em diante a pontuação vale 50% de cada artigo; valendo 1 ponto por artigo.	8	
4.1.5. Boletins técnicos até o limite de 3 serão pontuados com 1,0, 0,5 ou 0,3 pontos no caso de primeiro, segundo ou terceiro autor, por boletim.	3	
4.1.6 Resumos expandidos publicados em anais de eventos técnicos ou científicos serão considerados até o	2,4	

limite de oito, pontuados com 0,3, 0,2 ou 0,1 pontos, no caso de primeiro, segundo ou terceiro autor, por resumo.		
4.1.7. Artigos publicados em jornais ou revistas de circulação regular abordando temas relacionados às linhas de pesquisa do Mestrado/Doutorado serão considerados em ordem autoral até o limite de oito, valendo 0,2 pontos por artigo.	1,6	
4.1.8. Resumos simples publicados em eventos técnicos ou científicos em áreas afins ao Mestrado/Doutorado serão considerados até o limite de 8 e pontuados com 0,1, 0,05 ou 0,01 pontos no caso de primeiro, segundo ou terceiro autor.	0,8	
4.1.9. Apresentação de trabalhos em congressos e eventos técnicos em áreas afins ao Mestrado/Doutorado, até o limite de oito, valendo 0,1 pontos por apresentação.	0,8	
4.1.10. Outras produções bibliográficas: serão avaliadas a critério da comissão de seleção.		
Item 4.2. Produção técnica		
4.2.1. Assessoria ou consultoria em área afim às linhas do Mestrado/Doutorado com duração mínima de 40 horas por atividade valem até 0,5 pontos por atividade, até o limite de oito atividades.	4	
4.2.2. Trabalho técnico executado em área afim às linhas de pesquisa do Mestrado/Doutorado, com definição clara de objetivos e métodos valem até 0,5 por trabalho até o limite de 8 trabalhos.	4	
4.2.3. Relatórios técnicos de projetos de pesquisa e/ou extensão em área afim às linhas de pesquisa do Mestrado/Doutorado serão pontuados em até 0,5 pontos por relatório, até o limite de quatro relatórios, e considerando a ordem de autoria.	2	
4.2.4. Curso de curta duração ministrado em área afim às linhas de pesquisa do Mestrado/Doutorado, com duração mínima de 8 horas valem até 0,2 pontos por curso, até o limite de 8 cursos.	1,6	
4.2.5. Desenvolvimento de material didático ou instrucional, como produção de cartilhas ou apostilas técnicas sobre temas relacionados às linhas de pesquisa do Mestrado/Doutorado serão pontuados em até 0,2 pontos, consideradas em ordem de autoria até o limite de oito materiais.	1,6	
4.2.6. Desenvolvimento e direção de redes, websites e blogs pautados por temas afins às linhas do Mestrado/Doutorado valem até 0,1 ponto por ano, até o limite de 3.	0,3	
4.2.7. Outras produções técnicas em áreas afins às linhas		

de pesquisa do Mestrado/Doutorado serão avaliadas a critério da comissão de seleção.		
4.2.8. Produção artística e cultural em tema relacionado às linhas de pesquisa do Mestrado/Doutorado será avaliada a critério da comissão de seleção.		
5. Eventos		
5.1. Participação em eventos técnicos, científicos ou de extensão, como congressos, exposições e feiras, com temas afins às linhas de pesquisa do Mestrado/Doutorado valem 0,1 por evento, até o limite de 8 eventos.	0,8	
5.2. Organização de eventos técnicos, científicos ou de extensão, como congressos, exposições e feiras, com temas afins às linhas de pesquisa do Mestrado/Doutorado valem 0,5 por evento organizado, até o limite de 8 eventos.	4	
5.3. Organização e participação em eventos de outra natureza serão avaliados a critério da comissão de seleção.		
6. Orientações e bancas		
6.1. Orientações de trabalhos de conclusão de cursos, valem 0,1 por orientação, até o limite de 10.	1	
6.2. Participação em bancas de concursos públicos e de trabalhos de conclusão de cursos, até o limite de 10 valem 0,1 por participação.	1	

ANEXO 5 - BIBLIOGRAFIA INDICADA PARA A ARGUIÇÃO

AQUINO, J.R.; VIDAL, M.F.; ALVES, M.O. Políticas públicas de adaptação à seca prolongada no Nordeste: o papel do PRONAF e do Garantia-Safra. IN: SABOURIN, E.; RIBEIRO. L.M.; GOULET, F.; MARTINS, E.S. A ação pública de adaptação da agricultura à mudança climática no Nordeste semiárido brasileiro. Rio de Janeiro: E-papers, 2021.

MATTOS, L.C.; MAY, P. Duas secas climaticamente análogas no semiárido nordestino com impactos sociais distintos. DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE. Edição especial. Vol. 55, p. 28-53, dez. 2020.

RIBEIRO, E. M., GALIZONI, F. M., CRUZ, G. C., & SILVA, K. A. (2024). Agricultura familiar e programas de abastecimento de água no gerais do Alto-Médio rio São Francisco, Minas Gerais. Revista de Economia e Sociologia Rural, 62(4), e274867

VELOSO, J. F. A. et al. Uma visão inicial dos subsistemas de gestão pública municipal. In: VELOSO, J. F. A. et al. Gestão municipal no Brasil: um retrato das prefeituras. Brasília: Ipea, 2011.

VIGNOLI, F. H. Poder local e questão municipal. FGV Projetos, março 2009, ano 4, número 8.

FUNCIA, F.R. Políticas públicas municipais: em busca da racionalidade. FGV Projetos, março 2009, ano 4, número 8.